

1ª ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N° TP/2022.006-PMSJA

1 Comunicamos a alteração do instrumento convocatório **TP/2022.006-PMSJA**, conforme descrito abaixo:

Onde se lia:

2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), **municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

3.1.9 Prova de possuir capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de **certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.**

3.1.10. **Certidão específica da Junta Comercial do Estado**, emitida até 30 (trinta) dias anterior à data do certame.

Leia-se:

2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Exclui-se:

3.1.9 Prova de possuir capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

3.1.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 30 (trinta) dias anterior à data do certame.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São João do Araguaia, 14 de Setembro 2022.



CRENIS SOARES JORGE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

